



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0207947/2026-GAP

Resposta do Executivo 205/2026

Protocolo 44323 Envio em 04/09/2026 15:24:12

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 228/2026-SO, de autoria do Vereador Leandro Monteiro de Siqueira.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00009010/2026-72

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações detalhadas sobre a rotina de fiscalização, prazos, penalidades e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal em relação à limpeza de terrenos particulares abandonados ou sujos no município, segue em anexo a Comunicação Interna, com informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00009010/2026-72

SEI nº 0207947



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (PARAG-SMDE-GSM)

PARA: Gabinete do Prefeito (PARAG-GAP-AGCP)

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento de Sessão nº 228/2026.

Considerando o despacho recebido através do processo nº 3535507.414.00009044/2026-67, solicitando informações acerca da rotina de fiscalização, prazos, penalidades e procedimentos adotados em relação à limpeza de terrenos particulares abandonados ou sujos no município, venho por meio desta informar que:

1) A fiscalização da limpeza e manutenção de terrenos particulares é realizada periodicamente pelos Agentes Fiscais de Posturas lotados nesta Secretaria, que mediante planejamento prévio realizam a divisão territorial do município por bairros e estabelecem um cronograma contínuo e cíclico distribuído ao longo de todo o ano, garantindo o acompanhamento sistemático e rotineiro de todos os imóveis no perímetro urbano visando identificar aqueles com vegetação elevada, acúmulo de resíduos e outras circunstâncias favoráveis a proliferação de vetores de doenças.

2) As denúncias são recebidas através da Ouvidoria Municipal e são encaminhadas aos Agentes Fiscais de Posturas, que atuam de próprio ofício de forma preventiva ou quanto motivados pelas denúncias encaminhadas pelos munícipes.

3) Após o recebimento da notificação, o proprietário do imóvel dispõe do prazo legal de 15 (quinze) dias para realizar a limpeza e remoção dos resíduos, nos termos do §2º do 30º artigo da Lei Complementar nº 15, de 08 de dezembro de 1998.

4) Vencido o prazo sem o devido atendimento da notificação é lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa em desfavor do proprietário e habitualmente, após essa etapa, a limpeza do imóvel é executada pelo município e os custos operacionais são devidamente cobrados do proprietário do imóvel, entretanto, neste momento não dispomos de mão de obra e maquinário próprios suficientes para suprir a demanda dessa atividade, razão pela qual se encontra em andamento o processo administrativo nº 3535507.414.00006579/2026-86 visando a contratação de empresa especializada para a realização regular do serviço.

5) As penalidades preveem a aplicação de multa com base na legislação municipal supramencionada (calculada na proporção de dois por cento do valor venal do imóvel), sendo lançada no cadastro imobiliário após o esgotamento do prazo de atendimento da notificação.

6) Quando o município executa o serviço de limpeza os custos operacionais do serviço são lançados no cadastro do contribuinte, caso o pagamento não seja realizado o débito é posteriormente inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança administrativa, protesto extrajudicial ou execução judicial.

7) Os débitos decorrentes de multas e serviços de limpeza executados pelo município e não quitados são inscritos em Dívida Ativa para posterior cobrança administrativa, protesto extrajudicial ou execução judicial promovida pela Procuradoria Jurídica do município, estando o quantitativos de multas lançadas e efetivamente quitadas relacionadas no quadro abaixo:

Exercício	2025	2026
Autos de Infração Lavrados	51	55

Valor Total da Infrações Lavradas	R\$ 24.583,31	R\$ 15.531,03
Valor Total da Infrações Quitadas	R\$ 3.940,68	R\$ 419,79

Nada mais para o momento, agradeço pela atenção dispensada e me coloco a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 28 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

THOMAS JEFERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



Documento assinado eletronicamente por **Thomas Jeferson Pereira da Silva**, **Secretário Municipal**, em 28/08/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210342** e o código CRC **BE5517EE**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00009044/2026-67

SEI nº 0210342

